



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

+ P R O V I M E N T O Nº 154/67 +

Expede instruções sobre os concursos para o preenchimento dos cargos de auxiliares de justiça e para a prova de habilitação dos candidatos a oficial maior e escrevente juramentado.

O desembargador Marcílio Medeiros, corregedor geral da justiça do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a Resolução n. 1/67, do Egrégio Tribunal de Justiça, publicada no Diário Oficial do dia 6 do mês corrente, esclarece:

1. Nos concursos de auxiliares de justiça, para cada candidato e cada prova, inclusive a de títulos, cada examinador atribuirá nota de zero (0) a dez (10), cuja média aritmética será a nota obtida na prova.

No exame de títulos, por exemplo, um dos examinadores atribui a nota 6, outro a nota 7 e o terceiro 8. Resultado: média aritmética 7.

Observação:

Não há critério preestabelecido para a valorização dos títulos. Os examinadores usarão de critério próprio, conforme o indicar o bom senso.

2. A média geral global será a média aritmética ponderada das notas alcançadas nas matérias constitutivas do concurso, observados os seguintes pesos:

títulos	1
escrita	2
prática de datilografia	2
oral	2

Exemplo:

Em um concurso para escrivão do crime, o candidato obtém as seguintes notas aritméticas: títulos 6; escrita 7; prática de datilografia 8; oral 5.

Média aritmética ponderada:

títulos	$6 \times 1 = 6$
escrita	$7 \times 2 = 14$
prática de datilografia	$8 \times 2 = 16$
oral	$5 \times 2 = 10$
Soma	46